

## **PE N.º 033/2019 – ESCLARECIMENTO I**

O BANPARÁ S/A leva ao conhecimento de todos os interessados, o seguinte esclarecimento relativo à licitação em epígrafe:

### **PERGUNTA 1:**

Especificação: “1.2.3.2. O Visor de Cristal Líquido deverá ser dotado de 02 (DUAS) linhas com 16 (DEZESSEIS) blocos para projeção de caracteres cada uma, com retro iluminação (backlight) na cor azul ou verde. O visor de cristal líquido (LCD) deverá possuir as seguintes medidas:

1.2.3.2.1. ALTURA DOS BLOCOS PARA PROJEÇÃO DOS CARACTERES: 5,56mm;

1.2.3.2.2. LARGURA DOS BLOCOS PARA PROJEÇÃO DOS CARACTERES: 2,96mm;

1.2.3.2.3. ESPAÇO ENTRE BLOCOS: 0,59mm;

1.2.3.2.4. ESPAÇO ENTRE LINHAS: 0,38mm;

1.2.3.2.5. ÁREA TOTAL DO VISOR LCD: 64,50 x 16,50mm;

1.2.3.2.6. OBSERVAÇÕES: As medidas de ALTURA e LARGURA dos caracteres correspondem a 08 PIXELS (pontos) e 05 (CINCO) PIXELS (pontos), respectivamente. Serão toleradas variações de 15%, a maior ou a menor, para as medidas dos itens acima, EXCETO para o item 1.2.3.2.5, o qual será tolerada uma variação de 0,50mm, a maior ou menor.”

Considerando a especificação do visor de cristal líquido acima, a licitação restringe o número de participantes, além de limitar a uma tecnologia que já foi substituída por outra. Além disso, os demais Bancos Brasileiros possuem especificações mais abrangente nesse ponto, para o mesmo tipo de aplicação do Banpará. Para garantir a ampla concorrência e para que haja um maior número de participantes, permitindo uma maior quantidade de modelos de equipamentos que atendam tais requisitos, garantindo assim propostas mais vantajosas ao Banpará, entendemos que fechaduras que atendam a especificação abaixo atenderão ao edital:

1.2.3.2. O Visor de Cristal Líquido deverá ser dotado de no mínimo 02 (DUAS) linhas e com no mínimo 16 (DEZESSEIS) colunas para projeção de caracteres cada uma, com retro iluminação (backlight) na cor azul ou verde. O visor de cristal líquido (LCD) poderá ser do tipo de caractere ou gráfico e deverá possuir as seguintes medidas:

1.2.3.2.1. ALTURA DOS CARACTERES: de 3mm até 6,5mm;

1.2.3.2.2. LARGURA DOS CARACTERES: de 2mm até 3,5mm;

1.2.3.2.3. ESPAÇO ENTRE CARACTERES: entre 0,3mm e 0,8mm;

1.2.3.2.4. ESPAÇO ENTRE LINHAS: 0,3mm e 0,6mm;

1.2.3.2.5. ÁREA TOTAL DO VISOR LCD:

- Comprimento: 55mm até 70mm

- Largura: 15mm até 35mm;

1.2.3.2.6. OBSERVAÇÕES: As medidas de ALTURA e LARGURA dos caracteres correspondem a (no mínimo) 08 PIXELS (pontos) e 05 (CINCO) (no mínimo) PIXELS (pontos), respectivamente. Serão toleradas variações de 10%, a maior ou a menor, para as medidas dos itens acima.

### **OBSERVAÇÕES:**

a) As medidas de ALTURA e LARGURA correspondem aos caracteres com 08 PIXELS (pontos) e com 05 (CINCO) PIXELS (pontos), respectivamente;

b) As medidas acima se aplicam para CARACTERES;

**Está especificação, mais abrangente e menos restritiva, mantendo ou elevando requisitos de segurança e operacionais serão aceitas pelo Banpará?**

### **RESPOSTA 1:**

A área técnica entende que qualquer visor superior poderá ser aceito, tendo em vista que as especificações contidas no edital são mínimas e não máximas. Portanto, um visor que possua qualidade igual ou superior ao cristal líquido ou ainda que tenha mais linhas digitáveis, será aceito pela área técnica sem óbice.

## **PERGUNTA 2:**

Especificação: “1.2.4. *SENSOR BIOMÉTRICO*

1.2.4.1. *Deverá possuir leitor biométrico com as seguintes características:*

1.2.4.2. *Tempo de leitura de 0,8 segundos;*

1.2.4.3. *Resolução do sensor de 508dpi;*

1.2.4.4 *Com matriz de placas capacitivas para recolher a imagem.”*

Considerando a especificação do SENSOR BIOMÉTRICO acima, a licitação restringe o número de participantes, além de limitar a uma tecnologia sendo que existem inúmeras outras que são, inclusive, mais confiáveis que a apresentada. Além disso, os demais Bancos Brasileiros possuem especificações mais abrangente nesse ponto, para o mesmo tipo de aplicação do Banpará. Para garantir a ampla concorrência e para que haja um maior número de participantes, permitindo uma maior quantidade de modelos de equipamentos que atendam tais requisitos, garantindo assim propostas mais vantajosas ao Banpará, entendemos que fechaduras que atendam a especificação abaixo atenderão ao edital:

“1.2.4. *SENSOR BIOMÉTRICO*

1.2.4.1. *Deverá possuir leitor biométrico com as seguintes características:*

1.2.4.1.1. *Tempo de leitura máximo de 2 segundos;*

1.2.4.1.2. *Resolução do sensor de no mínimo 500dpi;*

1.2.4.1.3. *Com tecnologia de matriz de placas capacitivas, óptica, multispectral, térmica ou outras.”*

**Está especificação, mais abrangente e menos restritiva, mantendo ou elevando requisitos de segurança e operacionais serão aceitas pelo Banpará?**

## **RESPOSTA 2:**

O licitante alega que - “as especificações da licitação restringe o número de participantes, além de limitar a uma tecnologia sendo que existem inúmeras outras que são, inclusive, mais confiáveis que a apresentada. Além disso, os demais Bancos Brasileiros possuem especificações mais abrangente nesse ponto, para o mesmo tipo de aplicação do Banpará”.

No entanto, informamos que as especificações são exatamente as mesmas que foram aplicadas no certame realizado pelo Banco do Brasil. Portanto, não há problema em manter uma especificação tida como padrão em outras instituições financeiras no país. Além disso, seguindo a mesma linha de raciocínio do questionamento 1, aceitaremos qualquer sensor biométrico que seja mais rápido e/ou mais preciso que será avaliado durante o teste prático.

## **PERGUNTA 3:**

“Especificação:” “1.9.8 *Características Técnicas:*

1.9.9. *Tipo de terminal: Faston F187;*

1.9.10 *Tensão da Bateria: 12 V;*

1.9.11. *Capacidade Nominal: 4.5 Ah.”*

**Não ficou clara essa especificação. É de nosso conhecimento que o conector especificado é comumente utilizado em baterias de chumbo ácido, porém é um item não especificado nesse edital. Por favor, informar se o requisito deve ser considerado ou desconsiderado. Em caso de se ser considerado o requisito, favor, detalhar.**

## **RESPOSTA 3:**

O requisito poderá ser desconsiderado tendo em vista que o tipo de conector não implicará em mudanças significativas.

#### **PERGUNTA 4:**

Especificação: “4.4. *“Não se admitirá que se apresente no visor de cristal líquido a contagem do tempo de retardo de forma Regressiva.”*”

**Entendemos e concordamos que não apresentação da contagem do tempo é a maneira mais segura de operação. Porém solicitamos a confirmação de que a inclusão de tal contador não será solicitada durante o processo de homologação, haja vista que em processos passados era um item mandatório. Favor, confirmar.**

#### **RESPOSTA 4:**

O Banpará não solicitará a alteração com inclusão de contador de temporizador de retardo durante a fase de homologação.

#### **PERGUNTA 5:**

**Uma solução que quando configurado para abertura de dupla combinação (primeira abertura do dia ou operação regular), se faz necessário a presença dos dois usuários, tanto para iniciar o processo de contagem de retardo, quanto para efetiva abertura. Um procedimento como esse atende plenamente o modo de operação requerido pelo Banpará? Caso negativo, favor detalhar o processo.**

#### **RESPOSTA 5:**

A 1º abertura do dia necessita de duas pessoas para abrir o cofre (sendo uma com perfil administrativo e outra com perfil operacional).

1º abertura do cofre

Usuário (1 ou 2 ou 3) + (4 ou 5 ou 6 ..)

Usuário (1 ou 2 ou 3) + (1 ou 2 ou 3...)

#### **PERGUNTA 6:**

Solicitamos a confirmação de combinação níveis de usuários que podem realizar a abertura efetiva quando em dupla combinação? Exemplo:

- Usuário Nível 1 com Usuário Nível 2
- Usuário Nível 1 com Usuário Nível 3
- Usuário Nível 2 com Usuário Nível 3
- Usuário Nível 3 com Usuário Nível 3

**A solução apresentada acima, independente da ordem, ou seja, em qualquer combinação de níveis irá iniciar o processo de retardo e/ou realizar a abertura. Essa solução é aceita pelo Banpará?**

#### **RESPOSTA 6:**

A solução apresentada poderá ser aceita. Não será aceita a combinação em que somente usuários operacionais abram o cofre em dupla combinação.

#### **PERGUNTA 7:**

Especificação: “15.1.2. *Poderão ser ofertados outros perfis de usuário e modos de administração dos acessos de acordo com cada fabricante desde que avaliado e autorizado pela equipe técnica do Banco do Brasil no momento da homologação. No caso de não autorizado pela equipe do Banco do Brasil, o arrematante será desclassificado do processo de licitação, sendo chamado o próximo na lista de classificação.”*”

**O processo de homologação será conduzido pela equipe técnica do Banpará ou será conduzido por terceiros, no caso o Banco do Brasil? Favor, esclarecer.**

### **RESPOSTA 7:**

O processo de homologação será realizado pelo BANPARÁ. Portanto onde se lê BANCO DO BRASIL, leia-se BANCO DO ESTADO DO PARÁ.

### **PERGUNTA 8:**

O item 16 e seus subitens descrevem os níveis de acesso e procedimentos que podem ser realizados por usuário de nível 1 (ADM. (AREA DE SEGURANÇA)). Porém a documentação técnica não esclarece que níveis de acesso para os níveis de acesso e usuários listados abaixo:

- NÍVEL 2 – USUÁRIO 2 – GESTOR DA TESOUREARIA
- NÍVEL 3 – USUÁRIOS 3,4,5,6,7,8,9,10 – USUÁRIOS OPERACIONAIS

**Haja vista não estar detalhado as informações para usuários de NÍVEL 2 e NÍVEL 3, um produto com os níveis de acesso e permissões listados abaixo, atende a expectativa operacional e de segurança do Banpará?**

### **RESPOSTA 8:**

Os níveis de acesso listados podem ser aceitas com exceção dos seguintes subitens:

Inclusão, exclusão e alteração de usuários Nível 1 e Nível 3;  
Configurações de tempos;  
Ajuste de Data e hora;

Isso decorre em virtude das premissas de controle interno realizado pela área de segurança.

### **PERGUNTA 9:**

USUÁRIOS GESTOR DE TESOUREARIA (Nível 2 - USUÁRIO 2):

- Abertura da porta do cofre em operação normal (Individual, Randômica ou Dupla Combinação de acordo com a configuração da fechadura);
- Abertura da porta do cofre em operação sob coação (Individual, Randômica ou Dupla Combinação de acordo com a configuração da fechadura);
- Inclusão, exclusão e alteração de usuários Nível 1 e Nível 3;
- Alteração de senha própria;
- Inicialização de senha de usuários nível 2 e 3;
- Configurar bloqueios programável;
- Configurações básicas;
- Configurações de tempos;
- Ativação/Desativação do sistema randômico;
- Visualizações do estado das configurações, usuários e sensores da fechadura;
- Ativação e desativação do modo pânico;
- Iniciar em conjunto com usuários nível 1 ou 3 a rotina de inicialização da fechadura.
- Download de Auditoria.
- Ajuste de Data e hora.

USUÁRIOS OPERACIONAIS (NÍVEL 3 – USUÁRIOS 3,4,5,6,7,8,9,10)

- Abertura da porta do cofre em operação normal (Individual, Randômica ou Dupla Combinação de acordo com a configuração da fechadura);
- Abertura da porta do cofre em operação sob coação (Individual, Randômica ou Dupla Combinação de acordo com a configuração da fechadura);
- Alteração de senha própria;
- Acionar bloqueios programável;

- Acionar bloqueios parcial;

Iniciar em conjunto com usuários nível 1 ou 2 a rotina de inicialização da fechadura.

10.2.2. Considera-se prazo para atendimento do chamado técnico o período compreendido entre o horário do chamado feito pela CONTRATANTE, e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento, considerando horário comercial,....

**Qual o período de atendimento (intervalo)? Se as instalações das fechaduras forem em ambiente das agências bancárias, os incidentes abertos seguirão o intervalo do funcionamento bancário? Será necessário o prévio agendamento? Com quem a contratada fará os agendamentos? Ligará antecipadamente para os tesoureiros?**

### **RESPOSTA 9:**

Quando os atendimentos ocorrerem em ambiente de agências bancárias, os incidentes seguirão o intervalo de funcionamento bancário e os agendamentos serão entre a empresa contratada e a área de Segurança. Devendo repassar o(s) nome(s) dos colaboradores que adentrarão nas unidades para que sejam devidamente autorizados.

### **PERGUNTA 10:**

39.2 Prazo para atender as chamadas técnicas, conforme tabela abaixo:

Unidades da tabela A Em no máximo 03 horas

Unidades da tabela B Em no máximo 12 horas

Unidades da tabela C Em no máximo 24 horas

Unidades da tabela D Em no máximo 48 horas

Unidades da tabela E Em no máximo 72 horas

**39.3. As tabelas e as respectivas cidades que a compõem encontram-se no Adendo IIB. Requisitamos informar quais são as unidades de cada tabela, de A até E, uma vez que o Adendo II-B não foi detalhado no edital.**

### **RESPOSTA 10:**

O questionamento não procede tendo em vista que a tabela com os municípios constam no edital PE033/2019, ADENDO I-B TABELA DE PRAZOS PARA ATENDIMENTO DO CHAMADO TÉCNICO.

### **PERGUNTA 11:**

Serviços não incluídos na Garantia

**Não identificamos destaque dos serviços não incluídos na garantia e solicitamos esclarecimentos nos itens como:**

- 1) Uso indevido ou mau uso que ocasionem o travamento das fechaduras, perda total das senhas, utilização de periféricos (como Pambox) indevidos de outros clientes, assim como outros tipos de desvios que ocasionem a inutilização parcial ou total da fechadura;**
- 2) Visitas improdutivas, onde o contratado foi impossibilitado ou houve atrasos, para efetuar as instalações / atendimentos;**
- 3) Os serviços de desinstalação, reinstalação de fechaduras;**
- 4) Defeitos, falhas ou danos causados por vandalismo, assim consideradas, aquelas situações onde ocorre depredação da fechadura, danificando-a no todo ou em parte, desastres naturais, incêndios ou inundações, atos de guerra, raios ou distúrbios elétricos, quedas, danos causados pelo transporte ou remanejamento do periférico pelo contratante;**
- 5) Vistorias técnicas a pedido da contratante.**

**RESPOSTA 11:**

Os serviços não incluídos na GARANTIA serão redirecionados para empresa que realiza a manutenção em cofres e fechaduras, ficando a cargo do banco o pagamento da manutenção, nesses casos.

**PERGUNTA 12:**

b) Em caso de chamada técnica que esteja dentro do período de garantia, a CONTRATADA deverá atender:

Unidades da tabela A	Em no máximo 03 horas
Unidades da tabela B	Em no máximo 12 horas
Unidades da tabela C	Em no máximo 24 horas
Unidades da tabela D	Em no máximo 48 horas
Unidades da tabela E	Em no máximo 72 horas

c) Cumprimento dos prazos para solução dos problemas, no máximo, de 03 (três) horas, a partir da chegada do técnico ao local de atendimento.

Solicitamos alargamento no prazo de atendimento, num patamar aos atuais contratos com nossos clientes, sendo de 08 (oito) horas úteis, visita conjunta, na primeira faixa (tabela A), e em todas as demais tabelas (B a E), manter ANS, porém em todas as faixas o prazo de solução é o período compreendido entre o horário definido para atendimento na abertura do chamado e a solução da ocorrência (visita conjunta). Nesta região solicitada, devido à capilaridade e malha hídrica, temos diversos problemas com bloqueios nas estradas, devido às intempéries climáticas, que ocasionam enchentes e temporais, dificuldade de locomoção e transporte (barcos, balsas, embarcações), precariedade das estradas, entre outros.

**RESPOSTA 12:**

Entendemos as dificuldades de logística no estado do Pará como ponto relevante. No entanto, a inoperância do objeto deste edital poderá causar transtornos operacionais e de ordem financeira, tanto para a instituição como para usuários e clientes. Além disso, casos isolados gerados por acontecimentos extraordinários como protestos e catástrofes naturais como, por exemplo: enchentes; desabamento de pontes; estradas inutilizáveis; etc.. Poderão ser levados em consideração de forma que não resultarão em multas contratuais. Portanto, manteremos a tabela com os prazos.

**Claudia Miranda**  
Pregoeira